



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“CENTRO CULTURAL DO LOURIÇAL – PROJETO DE ESPECIALIDADES – PROCESSO N.º 028/AJD/SA/17”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 03/05/2017

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Centro Cultural do
Louriçal – Projeto de Especialidades"
Processo n.º 028_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Centro Cultural do Louriçal / Projetos de Especialidades – Processo n.º 028/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objetivo da presente prestação de serviços destina-se à alteração do edifício Destinado a Centro Cultural do Louriçal.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O fornecimento da prestação do serviço objeto do contrato será realizado no Concelho de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço objeto do contrato terá que estar concluído e funcional no prazo de 90 dias.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de € 12.000,00 € (doze mil euros) mais IVA.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos serviços.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.
- 5.4. A proposta de preço deverá incluir todas as despesas, sem excepção.
- 5.5. O preço será mantido até à finalização da prestação e/ou até ao montante da adjudicação, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros factores.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados da seguinte forma:

Estudo prévio	25%
Execução	60%
Assistência técnica	15%



7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, pelo prazo indicado no ponto 4.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.



- 11.3. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.4. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.5. Em caso de anomalia detetada na prestação do serviço, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. De acordo com os Artigos 7 e 19 da Portaria 701-H de 29 de Julho, do serviço devem constar os seguintes projetos de especialidades:

- Fundações e Estrutura
- Rede de abastecimento de águas
- Rede de drenagem de águas residuais domésticas
- Rede de drenagem de águas residuais pluviais
- AVAC e RECS + PCE
- Instalações Elétricas
- ITED
- SCIE
- Acústica
- Plano Gestão Resíduos (PPGR)
- Plano de Segurança e Saúde (PSS)

12.2. Pareceres obrigatórios:

- Parecer de projeto de segurança contra incêndios
- Pré-certificado energético de acordo com a legislação aplicável
- Análise e aprovação do projeto de eletricidade pela Certiel
- Aprovação do projeto pelo Centro de Saúde
- Outros pareceres que a equipe projetista achar convenientes, para além dos serviços que irão ser ali instalados.



12.3. Suporte do projeto

Todos os projetos e todas as fases serão apresentados em suporte informático (CD), em formato “DOC” e “XLS” (Office) para as peças escritas e DWG (Autocad) para as peças desenhadas.

Em formato de papel serão fornecidos:

- a) Projeto base em número necessário para as entidades licenciadoras que emitam pareceres/aprovações vinculativas, devidamente instruídas de acordo com os seus requisitos e dois exemplares para a C. M. Pombal.
- b) Projeto de execução – 3 exemplares completos em formato A4 e as peças desenhadas em formatos normalizados e dobrados em A4 (2 exemplares) e 1 exemplar em formato A3.

12.4. Garantia de cumprimento e seguros:

- a) Em caso de incumprimento do prazo fixado por causa imputável ao adjudicatário, será aplicada uma penalidade no valor de 2% do valor do contratual por cada dia de atraso.
- b) De acordo com o n.º 7 do art.º 378.º do CCP a responsabilidade dos projetistas é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito, ao abrigo do respetivo contrato.

12.5. Faseamento do projeto:

A prestação de serviços obedecerá às fases que se descrevem e detalham:

Estudo Prévio

O Estudo Prévio será constituído por peças escritas e desenhadas e por outros elementos informativos que permitam ao município avaliar as soluções propostas pelo projetista.

Sem prejuízo dos elementos constantes da regulamentação aplicável, o Estudo prévio deverá conter os seguintes elementos:



- Memória descritiva e justificativa, incluindo capítulos respeitantes a cada um dos objetivos relevantes do estudo prévio;
- Elementos gráficos elucidativos, sob a forma de plantas, alçados, cortes, perfis, esquemas de princípio e outros elementos, em escala apropriada;
- Dimensionamento aproximado e características principais dos elementos fundamentais da obra;
- Definição geral dos processos de construção e da natureza dos materiais e equipamentos mais significativos;
- Estimativa do custo da obra e do seu prazo de execução;
- Execução dos trabalhos à escala: 1/200 ou mais pormenorizados.

Projeto de execução

O projeto de execução desenvolve o projeto base aprovado pelo município e pelas entidades licenciadoras quando aplicável, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável.

Sem prejuízo dos elementos constantes da regulamentação aplicável, o projeto de execução deverá conter os seguintes elementos:

- Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados;
- Descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor;
- Indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
- Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;



- Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;
- Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;
- Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos;
- As escalas deverão ser as mais convenientes à definição dos diversos pormenores de execução.

Assistência técnica

A empresa projetista deverá garantir a assistência técnica necessária à execução da obra com base no projeto de execução elaborado na prestação de serviços.

Na fase do procedimento de formação do contrato, e até à adjudicação da obra, a Assistência técnica do projetista compreende as atividades seguintes:

- Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação do processo do concurso para adjudicação da empreitada ou fornecimento;
- Prestação de informações e esclarecimentos solicitados por candidatos a concorrentes, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio do município, sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto;
- Prestação do apoio ao município na apreciação e comparação das condições da qualidade das soluções técnicas das propostas de molde a permitir a sua correta ponderação por aquele, incluindo a apreciação de compatibilidade com o projeto de execução, constante do caderno de encargos, de variantes ou alterações que sejam apresentadas.

Durante a execução da obra, a assistência técnica compreende:

- Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Centro Cultural do
Louriçal – Projeto de Especialidades"

Processo n.º 028_AJD_SA_17

- Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou pelo município, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;

